



LEI Nº 2.176 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre: Cria no quadro de pessoal do município de Indiana o Emprego Público de Monitor de Transporte Escolar, que especifica”.

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,
Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indiana o Emprego Público abaixo especificado, visando atender a demanda do Transporte Escolar do Município, conforme descrição de atribuições constante do Anexo I, e exigências para a função Anexo II, parte integrante desta Lei.

Quantidade	Denominação	C.H.	Salário
08	Monitor de Transporte Escolar	40	1.228,60

Parágrafo único - As despesas com o pagamento dos vencimentos serão cobertas com recursos advindos do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Educação, na





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

forma de Convênio firmado, e complementadas caso necessário com recursos próprios da municipalidade.

Artigo 2º A contratação do pessoal aludido no artigo anterior fica condicionada aos dispositivos do regime jurídico de emprego público constante na Lei Municipal nº 1.448 de 03 de abril de 1996.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por verbas já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana (SP), 23 de março de 2.022.



WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- II. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- III. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- IV. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- V. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- VI. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- VII. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- VIII. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- IX. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- X. Executar tarefas afins;
- XI. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- XII. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- XIII. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.


WHESLEN THIAGO SCATONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal





ANEXO II

**EXIGÊNCIAS PARA A FUNÇÃO DE
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- I.** Possuir curso específico para atribuição de monitor escolar;
- II.** Possuir Ensino Médio Completo;
- III.** Comprovar através de exame psicológico aptidão para trabalhar com crianças;
- IV.** Possuir bons Antecedentes Criminais.

WHESLEN THIAGO SCATONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal